

Gera Energia Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 26.547.341/0001-75 - NIRE 33300321870

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Abril 2022

1. Data, Horário e Local: Em 28 de abril de 2022, às 9:00 horas, na sede social da Gera Energia Brasil S.A. ("Companhia"), na Praia de Botafogo, nº 440, sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-908, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Quórum:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do competente Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: André Cavalcanti de Castro; e Secretário: Ramon de Oliveira Júnior. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** A ratificação da escolha do jornal "Monitor Mercantil" para publicação desta ata. **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança ("Fiança"), sem benefício de ordem e observado o limite de 1/3 para cada fiador, em garantia das obrigações assumidas pela UTE Paulínia Verde S.A. ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até quatro séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de até R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), cujos termos e condições serão definidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Privada da UTE Paulínia Verde S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão. **5.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia real, às obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures, sendo tal garantia outorgada por meio de "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Orizon Meio Ambiente S.A., a Mercurio Holding S.A., o Fornecedores Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.545.451/0001-06, o JER Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.395.147/0001-01 (em conjunto, "Credores"), e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária"). A garantia real outorgada pela Companhia consistirá em alienação fiduciária da participação societária detida pela Companhia no capital social da Emissora. **5.4.** A autorização para a outorga de procuração aos Credores no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures. **5.5.** Autorizar a Diretora e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação das garantias acima descritas, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e a firmar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos. **6. Deliberações:** Após análise da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **6.1.** Aprovar a ratificação da escolha do jornal "Monitor Mercantil" para publicação desta ata. **6.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia das obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures, e pelas obrigações assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão. A Companhia se obrigará, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Credores, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, observado o limite de 1/3 para cada fiador, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333 (parágrafo único), 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (a ser definida na Escritura de Emissão), nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado os termos a serem definidos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições aplicáveis à Fiança serão descritos no âmbito da Escritura de Emissão. **6.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, em favor dos Credores, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures. **6.4.** Aprovar a autorização para a outorga de procuração aos Credores no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures. **6.5.** Aprovar a autorização para a Diretoria e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação das garantias acima descritas, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e a firmar, em nome da Companhia, a escritura de emissão das Debêntures, o Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão, à outorga da Alienação Fiduciária e da garantia fidejussória ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **8. Acionistas Presentes:** André Cavalcanti de Castro, Ramon de Oliveira Júnior, Fábio Hironaka Bicudo, José Eduardo de Queiroz Vieira Baêta Neves, Guilherme Fernandes Bahiana e Carlos Randolpho Gros. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022. Mesa: **André Cavalcanti de Castro** - Presidente; **Ramon de Oliveira Júnior** - Secretário. Acionistas: **André Cavalcanti de Castro; Ramon de Oliveira Júnior; Fábio Hironaka Bicudo; José Eduardo de Queiroz V. Baêta Neves; Guilherme Fernandes Bahiana; Carlos Randolpho Gros.** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certifico o arquivamento sob o nº 00004872322 em 04/05/2022. Protocolo: 00-2022/341400-0 em 29/04/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>